



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

R. Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes. Fernando Falcão-MA, CEP: 65.964-000

CNPJ: 01.612.667/0001-08

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7/2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta respeitável Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposta objetiva viabilizar, de forma legal e orçamentária, a execução de importantes obras educacionais no Município de Fernando Falcão, a saber:

Construção de uma escola com 05 salas de aula na Comunidade Indígena Porquinhos, no valor de R\$ 8.098.544,03, conforme Termo de Compromisso nº 202141636-1/FNDE;

Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal de Educação Básica Messias Ferreira de Sousa, com valor estimado de R\$ 1.460.128,15, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202143690-1/FNDE.

As referidas ações contam com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Ainda que exista previsão orçamentária para obras desta natureza, o valor total dos investimentos supera a dotação inicialmente estimada, exigindo, assim, a suplementação orçamentária para garantir a plena execução dos projetos.

A medida também contribui para assegurar maior transparência, regularidade contábil e adequação legal no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os créditos suplementares propostos serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação, decorrentes dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso anteriormente mencionados. Ressalta-se que não haverá comprometimento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

R. Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes. Fernando Falcão-MA, CEP: 65.964-000

CNPJ: 01.612.667/0001-08

do orçamento municipal atual, uma vez que a presente adequação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução das despesas conforme as destinações previamente pactuadas.

Diante da relevância desta iniciativa para o fortalecimento da infraestrutura educacional do município, contamos com o apoio e aprovação dos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal, Fernando Falcão – MA, aos 30 de junho de 2025.

RAIMUNDA DA
SILVA ALMEIDA:
23521988368

Assinado digitalmente por RAIMUNDA DA SILVA
ALMEIDA/23521988368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLTEI Integridade v3,
OU=11587-78023181, OU=Integridade, OU=Certificado
PT AS, CN=RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA,
23521988368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade
Data: 2025-07-01 11:21:08

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 7 /2025

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar ao orçamento
vigente e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no art. 6º da Lei Municipal nº 008/2021 (PPA 2022-2025), bem como no art. 7º, § 6º, da Lei Municipal nº 007/2024 (LOA 2025), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, reforçando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado abaixo:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Rubrica Orçamentária: 12.122.0465.1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.569.00.002.001	R\$ 8.098.544,03

Unidade: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica Orçamentária: 12.122.0466.1024 – Constr. Ampl. Ref. Quadras, Campos de Futebol e Parques Recreativos nas Escolas

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.569.00.002.001	R\$ 1.460.128,15

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior ocorrerá com recursos provenientes do excesso de arrecadação de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob a fonte de recursos: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários nas metas físicas e financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022–2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, em consonância com os créditos autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO – MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDA DA SILVA
ALMEIDA:23521988368

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal


Patrícia da Silva dos Santos de Sousa
Presidenta
Câmara Mun. de Fernando Falcão-MA